



N°0234/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG nº 2.082.899-4/PR e CPF/MF nº 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -EMATER, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, que ao final assina, doravante denominado EMATER, o município de RIO AZUL, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.963.256/0001-01, com sede na R Guilherme Pereira, 482, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) SILVIO PAULO GIRARDI, que ao final assina, doravante denominado MUNICÍPIO, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, que ao final assina, doravante denomina SEAB, e do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito sob o CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N, em Brasília-DF, representado neste ato seu Gerente de Desenvolvimento Sustentável, Senhor Márcio Alexandre Rockenbach, que ao final assina, doravante denominado BANCO DO BRASIL, RESOLVEM de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº 45/2013 de 07/06/2013 e processo protocolado sob nº 12.006.345-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **30 (trinta)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **RIO AZUL**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

naf/dvco/2013

Q

Pagina 1 de 100





Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro, estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida -PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural -PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
 -) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das

(A)

7





áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

 g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;

h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;

i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;

 j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR,

maf/dvco/2013

N





na pessoa do(a) Sr.(a) Paulo Dirceu Rosa de Souza, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

Paulo Dirceu Rosa de Souza - pdrsouza@cohapar.pr.gov.br - (42) 3623-2682

II - EMATER:

Lucia Wisniewski - luciawisnieski@emater.pr.gov.br - (42) 3421-9100

III - MUNICÍPIO:

Regiane Nós - regi-ser@hotmail.com - (42) 3463-1169

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 10 de Junho de 2013.

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná

SILVIØ PAULO GIRARDI

Prefeito(a) Municipal - RIO AZUL

MOUNIR CHAOWICHE Diretor Presidente - COHAPAR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado - SEAB

ORLANDO AGULHAM JUNIOR

Diretor de Programas e Obras / COHAPAR

MÁRCIO ALEXANDRE ROCKENBACH

Gerente de Desenvolvimento Sustentável -

BANCO DO BRASIL

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente - **EMATER**

Testemunhas:

ome:

maf/dyco/2013

Nome: MICHEL ALVEŠ FIGENIO

CPF: 051.155.124-09 RG: 9.001.428-5

RG:

José Augusto Alves de Castro RG: 809115-3 SSP/PR

COHAPAR - Matr. 1435





PLANO DE TRABALHO Nº 0234/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n°15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER e o Município de RIO AZUL, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB e do BANCO DO BRASIL S/A - BANCO DO BRASIL, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente	/Dranan					
Município de RIO AZU		ente)		75.00	CNPJ/MF	
					63.256/0001-01	
	400	Município	UF	CEP	Telefone	
R Guilherme Pereira,	482	RIO AZUL	PR	84560-000	(42) 3463-1122	
Web site:			Ender	eço Eletrônico		
	azul.pr.go	ov.br		prefeito@p	omra.pr.gov.br	
Nome do Responsáve						
SILVIO PAULO GIRAI	RDI					
Cargo: PREFEITO(A)						
Entidade Convenente					CNPJ/MF	
Companhia de Habitaçã	ão do Para	aná - COHAPAR		76.5	92.807/0001-22	
Endereço:		Município	UF	CEP	Telefone	
Rua Marechal Deodoro	, 1133	CURITIBA	PR	80060-010	(41) 3312-5700	
Web site:			Ender	ndereço Eletrônico (e-mail):		
www.col	hapar.pr.g	ov.br	cohapar@cohapar.pr.gov.br			
		Nome do Res	sponsáv	el		
MOUNIR CHAOWICHE						
RG:		CPF	Cargo			
2.082.899-4/PR	394	4.463.109-97		Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM	JUNIOR					
RG:		CPF	Cargo			
1.169.211-7/PR 401.466.509-72		- Gargo		ogramas e Obras		
Entidade Convenente					OND WATER	
Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			ED	CNPJ/MF		
					33.824/0001-27	
		Município	UF	CEP	Telefone	
Rua da Bandeira, 500 Web site:		Curitiba	PR	80035-270	(41) 3250-2100	
COSC DECISION PROPERTY OF	-4		Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nome de Bernare ferr	ater.pr.gc	ov.pr				
Nome do Responsáve RUBENS ERNESTO NI	i EDEDUCI	TANN				
LODEINO FIZINES IO M		I AININ				

maf/dvco/2013

Diretor-Presidente

Cargo:

1





Entidade Anuente	CNPJ/MF				
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			76.416.957/0001-85		
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba	PR	80035-050	(41) 3313-4000	
Web site:	Endereço Eletrônico (e-mail):				
www.seab.pr.gov.br		nort	nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
NORBERTO ANACLETO ORTIG	ARA				
Cargo:					
Secretário de Estado					

Entidade Anuente			CNP	J/MF
Banco do Brasil S/A - BANCO D o	O BRASIL		00.000.00	0/0001-91
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Setor Bancário Sul, Quadra	BRASÍLIA	DF	70.073-901	
01, Bloco G, Lote S/N				
Web site:		Endereço Ele	trônico (e-mail)	:
www.bb.com.k	or		,	
Nome do Responsável				
MÁRCIO ALEXANDRE ROCKEN	IBACH			
Cargo:				
Gerente de Desenvolvimento Sus	stentável			

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias -Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos - COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

maf/dvco/2013





III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	Período de Execução:
RURAL	12 meses

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de RIO AZUL, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural — PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ — RURAL.

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

maf/dvco/2013

M

A.

3

3





IV - METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Dur	ação
	- IAI AO		Início	Término
	Única	a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. d) Definir e elaborar os projetos executivos; e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias; DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc). c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais. d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo); e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário; f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente; g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.		6/2014

maf/dvco/2013





METAS	ETADAS	FORFOIFICAÇÃO	Dur	ação
WETAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Início	Término
-	Única	a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural; b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes; d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios; e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades; f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município; g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequálos às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos; h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às familias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos; i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa; j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;	6/2013	6/2014

maf/dvco/2013





V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 10 de Junho de 2013.

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná

MOUNIR CHAOWICHE Diretor Presidente da COHAPAR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA Secretário de Estado - SEAB

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito(a) Municipal de RIO AZUL

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN Diretor-Presidente da **EMATER**

ORLANDO AGULHAM JUNIOR Diretor de Prøgramas e Obras - COHAPAR

MÁRCIO ALEXANDRE ROCKENBACH Gerente de Desenvolvimento Sustentável do BANCO DO BRASIL



Diátio Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Pararis, de garrantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensachicial.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº:	0142/TERMO/2013.
DATA:	20.05.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 34/2013 de 06.05.2013. Processo protocolado sob nº 11.909.393-7.

D C	400	00	60561/2013	

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Colorado, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 15 (quinze) unidades habitacionais, na zona rural do município de Colorado, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural — PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida — PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0129/TERMO/2013.
DATA:	13.05.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 33/2013 de 02.05.2013. Processo protocolado sob nº 11.939.798-7.

R\$ 192,00 - 60633/2013

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER e o Município de Rio Azul, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento — SEAB e do Banco do Brasil S/A.
ОВЈЕТО:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de Rio Azul, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0234/TERMO/2013.
DATA:	10.06.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 45/2013 de 07.06.2013. Processo protocolado sob nº 12.006.345-6.

R\$ 192,00 - 60913/2013

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapuã, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
ОВЈЕТО:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de Arapuã, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0139/TERMO/2013.
DATA:	20.05.2013.

VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 34/2013 de
	06.05.2013. Processo protocolado sob nº 11.959.917-2.

R\$ 192,00 - 60662/2013

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Assaís, com a interveniência/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de Assai, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0134/TERMO/2013.
DATA:	13.05.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 32/2013 de 29.04.2013. Processo protocolado sob nº 11.915.073-6.

R\$ 192,00 - 60632/2013

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO		
PARANÁ – COHAPAR			
CNPJ N° 76.592.807/0001-22			
Extrato de Termo de Cooperação			
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Cândido de Abreu, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e do Banco do Brasil S/A.		
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de Cândido e Abreu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.		
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.		
CONVÊNIO Nº:	0216/TERMO/2013.		
DATA:	10.06.2013.		
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.		
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 45/2013 de 07.06.2013. Processo protocolado sob nº 12.006.345-6.		

R\$ 192,00 - 60721/2013

	R\$ 192,00 - 00/21/2013
***************************************	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
	CNPJ N° 76.592.807/0001-22
	Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Manoel Ribas, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e do Banco do Brasil S/A.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, na zona rural do município de Manoel Ribas, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural — PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida — PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0227/TERMO/2013.
DATA:	10.06.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 45/2013 de 07.06.2013. Processo protocolado sob nº